



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PROJETO DE LEI Nº. 3887 /2015

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao Grupo Escoteiros Clareira da Mata, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao Grupo Escoteiros Clareira da Mata, inscrito no CNPJ nº 05.079.267/0001-30, no valor de R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais), através de dotação orçamentária da Secretaria de Município da Educação, Projeto Atividade nº. 2228, Elemento de Despesa nº. 33.50.43, Reduzido nº. 6122 e Recurso 01.

§1º - O referido auxílio será aplicado conforme plano de aplicação, para pagamento e investimento destinados aos uniformes e aquisição de materiais e equipamentos para uso coletivo do Grupo.

Art. 2º Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 3º Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos....dias do mês de.....do ano de 2015.**

**Otomar Vivian
Prefeito**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Justificativa

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei objetivando conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais) ao Grupo Escoteiros Clareira da Mata.

O presente Projeto de Lei visa auxiliar nos custos para aquisição de uniforme, materiais e equipamentos de uso coletivo para o Grupo, conforme Plano de Aplicação em anexo.

Vale ressaltar, que o Movimento de Escoteiros é mundial, educacional, voluntariado, apartidário e sem fins lucrativos, tendo como finalidade o desenvolvimento do jovem, por meio de um sistema de valores da prática do trabalho em equipe e da vida ao ar livre, fazendo com que o jovem assuma seu próprio crescimento, tornando-se um exemplo de fraternidade, lealdade, altruísmo, responsabilidade, respeito e disciplina.

Em 28 de fevereiro de 2014, O Grupo Escoteiros Clareira da Mata, foi reativado, após 12 (doze) anos de interrupção das atividades, atendendo hoje um grupo de 33 jovens de 6 a 14 anos, e devido essa interrupção se faz necessária a sua reestruturação através da aquisição de equipamentos e materiais e na aquisição de uniformes, para os jovens carentes.

A apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 23 de junho de 2015.


Otomar Vivian
Prefeito

2.4 – MATERIAIS E RECURSOS

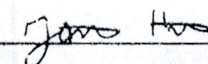
2.4.1 – As previsões dos custos com uniformes:

Descrição	Unidades	Valor
Uniforme Lobinho	05	R\$ 900,00
Uniforme Escoteiro	05	R\$ 900,00
Distintivos Escoteiros	100	R\$ 200,00
Camiseta Escoteira	10	R\$ 200,00
Total		R\$ 2400,00

2.4.2 – As previsões com materiais de emprego coletivo:

Descrição	Unidades	Valor
Barracas Tipo Canadenses 5 lug.	04	R\$ 2000,00
Machadinhas	05	R\$ 200,00
Facões	05	R\$ 150,00
Panelas nº 28 Alum. Fundido	05	R\$ 400,00
Toldos 5x5	05	R\$ 500,00
Livros Escoteiros	10	R\$ 300,00
Total		R\$ 3550,00

Total do Projeto R\$ 5.950,00



Jamerson Henrique da Silva Marques
Diretor Presidente - GE



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº 3887/2015
ORIGEM: PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO

Chega para parecer desta Assessoria Jurídica (art. 78, I do Regimento Interno), o Projeto de Lei acima numerado de iniciativa do Poder Executivo, que solicita autorização da Câmara Municipal de Vereadores para, através de Lei, firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao **GRUPO ESCOTEIROS CLAREIRA DA MATA**, inscrito no CNPJ SOB O Nº 05.079.267/0001-30, no valor de **R\$ 5.950,00** (cinco mil, novecentos e cinquenta reais), através da dotação orçamentária da Secretaria de Município da Educação, Projeto Atividade nº 2228, Elemento de Despesa nº 33.50.43, Reduzido nº 6122 e Recurso 01.

Informa o Projeto que o auxílio será aplicado conforme o Plano de aplicação, que acompanha o Projeto, para pagamento e investimento destinados aos uniformes e aquisição de materiais e equipamentos para uso coletivo do Grupo.

Esclarece que o auxílio será repassado conforme o cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições federais, estaduais e municipais, devendo o beneficiário manter a regularidade das obrigações fiscais durante a vigência do auxílio e de prestar contas à Secretaria da Fazenda, na forma normatizada.

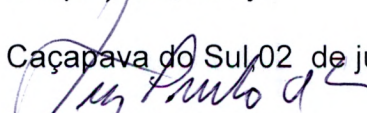
A legislação referente a matéria consta da Constituição Federal, art. 30, inc. I, onde dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e o seu art. 8, inc. I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao município, no exercício de sua autonomia, estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local e o seu art.36, inc. X preceitua que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre a concessão de auxílios e subvenções e o art. 37, XII diz a competência é exclusiva da Câmara Municipal para autorizar a celebração de convênios de interesse do município.

Assim, percebe-se que o Projeto está em acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo do vício da ilegalidade e da inconstitucionalidade.

Portanto, deve prosseguir nos trâmites regimentais, com posterior apreciação do Plenário.

É o parecer, s.m.j.

Caçapava do Sul, 02 de julho de 2015


Bel. Luiz Pinto Torres
Assessor Jurídico



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei de Origem Executiva Nº 3887/2015

Autor: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao Grupo Escoteiros Clareira da Mata, e dá outras providências”.

Parecer CCJ

Função	Vereador	Partido	Sim	Não	Assinatura
Relator	Peter Linhares	SD	x		
Membro	Marquinho Vivian	PMDB	x		
Suplente	Jussarete Vargas Dias	PTB	x		

Sala das Sessões, 06 de julho de 2015